

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 10.00893/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a Licença Eventual para trabalhar na 1º Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital da chamada Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade **comercial de gêneros alimentícios e bebidas** durante a realização da 1º Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro de 2019, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Tendas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas distribuídas da seguinte forma.

| Item | Atividade gastronômica | Quantidade |
|------|--|---------------------------|
| 01 | Caldos, sopas, pastéis, doces, Tapiocas | 04(quatro) tendas de 5x5m |
| 02 | Dindim Gourmet, Churros, Bolos, mingau, crepes, Açaí, sorvete, dentre outros. | 10 (dez) tendas de 3x3m |
| 03 | Churrasquinho, churrasco grego, pizzas, salgado, crepes, cachorro quente, mingau, batata frita | 11(onze) tendas de 5x5m |

| | | |
|-------|-------------------------|---|
| 04 | Restaurantes | 10(dez) tendas de 10x5m |
| 05 | omidas típicas em geral | 2(duas) tendas de 5x5m |
| 06 | Bebidas | 04(quatro) tendas de 5x5m |
| TOTAL | | 21(vinte e uma tendas) de 5x5, 10(dez) tendas de 3x3 10(dez) tendas de 10x5. |

2.2 As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL onde estará incluso o fechamento da lateral, fiações, 01 lâmpada de 45 watt e 6 pontos de energia de 127 watt

2.3 Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

| Item | Atividade gastronômica/segmento | Quantidade |
|-------|---|------------------|
| 01 | Carrinho de pipoca doce, batatas, salgada, geladinho, churros | 11 (onze) vagas |
| 02 | Carrinho de sorvete/picolé | 06 (seis) vagas |
| 03 | Algodão doce | 05 (cinco) vagas |
| 04 | Carrinho água de coco | 02 (duas) vagas |
| 05 | Balões e brinquedos | 06 (seis) vagas |
| TOTAL | | 30(trinta) vagas |

2.4 Vagas para *trailer* distribuídas da seguinte forma:

| Atividade gastronômica | Tamanho médio do veículo | Quantidade |
|--|--------------------------|------------------|
| Carro tipo <i>trailer</i> (refeições e lanches em geral) | 3mx5m | 05 (cinco) vagas |

2.5 *trailer* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *trailers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 05 (cinco) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos *trailer* para atestar as condições

de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste

Edital.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

3.6 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DA INABILITAÇÃO

4.1 Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:

a) Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 **Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 09 a 16 de setembro de 2019.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 00058/SEMUSB/2019, qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a **melhor proposta de cardápio**.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados em eventos de grande porte através cópia de contrato e fotos.

6.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em ate 96(noventa e seis) horas **antes da realização do evento**;

6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA LICENÇA EVENTUAL

7.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização da 1ª Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

7.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que

caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho ou SEJUCEL.

7.5 Será cobrada a licença individual para cada selecionado, conforme a Lei Municipal.

7.6 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para adequação/desmontagem nos seguintes períodos:

Período para adequação das barracas: dia 01/10/2019, a partir das 9 h.

Período para comercialização: 02 a 06 de Outubro de 2019.

Período para desmontagem: 07 a 10 de outubro de 2019 até as 18:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do

lixo sólido, descartável e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo, **não podendo apropriar-se ou dar destinação ao lixo reciclável da sua barraca/carrinho/Trailer;**

- e) Aguardar o recolhimento do lixo reciclável por pessoa autorizada pela Instituição responsável, que será recolhido de uma em uma hora;
- f) Depositar o lixo orgânico no local indicado pela SEMUSB;
- g) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
- h) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
- i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEMUSB.
- j) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- l) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do selecionado.
- m) Obrigatório para Barracas/carrinho/Trailer a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio (Pó químico pressurizado 6 kg BC), com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
- n) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- o) **Todos os selecionados e auxiliares/ajudantes/garçons/cozinheiro, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
- p) **Deverá disponibilizar uma pessoa exclusiva para o caixa sendo que a mesma não poderá manusear alimentos, bebidas ou servir mesas.**
- q) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.

r) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

s) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

| Descrição dos objetos | Valor |
|------------------------------------|-----------------|
| Fechamento em lona de 5 x 3 metros | 700,00 cada uma |
| Lâmpada de LED de 45 Watts | 75,00 cada uma |
| Tomadas | 30,00 cada uma |
| Cadeiras de plástico | 80,00 cada uma |
| Mesa de plástico 80 cm x 80 cm | 175,00 cada uma |
| Geleira grande | 400,00 cada uma |
| Guarda sol | 300,00 cada uma |

se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado

s) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

t) **MANTER EXPOSTO EM TODAS AS MESAS O CARDÁPIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM DESCRIÇÃO DOS ACOMPANHAMENTOS E PREÇOS.**

U) **OBRIGATÓRIO EXPOR EM BANNER O CARDÁPIO DE PRATOS SEUS ACOMPANHAMENTOS E BEBIDAS COM PREÇOS.**

v) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.

w) Cada Barraca deverá instalar sua própria pia, sendo vedado o uso de bacias ou baldes para a higienização dos utensílios. O não cumprimento ficarão suspenso dos próximos eventos realizados/apoiados pela SEJUCEL.

x) A iluminação das barracas será por conta da SEJUCEL e tomadas sendo, nestas tomadas não poderão ser ligado micro-ondas ou quaisquer outros equipamentos que possuem resistência acima de 1500 Watts.

z) O selecionado deverá ter um quadro de alimentação e proteção para a sua barraca, nisso tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas secundarias ficando toda responsabilidade ao selecionado Barraqueiros/Carrinhos/Trailer, incluindo, equipamentos de segurança,

materiais necessários, ao mesmo todas as responsabilidades elétricas ficará na responsabilidade dos selecionados. Ficando os ramais de ligação que seja cabo PP 3 por 10 mm ou cabo PP 3 por 6 mm por conta dos Selecionados (barraca/carrinhos/Trailer)

A.1) A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,

B.1) de inteira responsabilidade do selecionado a fiação da barraca/ carrinhos/Trailer até o ponto de energia fornecido pela SEJUCEL para instalação da rede de energia 220w, caso haja necessidade. No caso de mais pontos de energia de 110w será por conta do selecionado.

C.1) Caso haja necessidade de instalar pontos de 220w deverá o selecionado comunicar com antecedência o organizador SEJUCEL.

D.1) Proibido a instalação de Barracas ou ambulantes não autorizados(sujeitos a apreensão do mesmo).

E.1) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

F.1) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

G.1) É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

H.1) Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4 kg (quatro quilos), que será de responsabilidade do selecionado;

I.1) Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado;

J.1) – não será admitido que os selecionados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação ou próximo

K.1) A(o)s barracas/carrinho/trailer, só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.

L.1) Todo(a)s barracas/carrinho/trailer terá que pegar o nada consta, para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.

9. São obrigações da SEJUCEL:

9.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas, bem como de um ponto fixo de água para atendimento aos credenciados que comercialização gêneros alimentícios;

9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarà em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 015/2019.

11.6 Deverão ser comercializados as bebidas da marca do patrocinador oficial do evento.

11.7 Os selecionados poderão instalar por sua responsabilidade no máximo 15 jogos de mesas.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- a) Taxa de abertura de processo paga
- b) Cédula de identidade;
- c) 01 foto 3x4**
- d) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- f) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;

- g) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
- h) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
- i) Cardápio com fotos 30x15 contendo os pratos seus acompanhamentos e bebidas. (**não cumprimento deste item caberá desclassificação**).
- j) Comprovação (pagamento de taxas de abertura de processo).
- l) Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.
- m) Certidão negativa Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- n) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- o) Declaração de Capacidade Financeira

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- a) Taxa de abertura de processo paga;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
- i) 01 foto 3x4 do representante legal da empresa.
- j) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
- l) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- m) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- n) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

- o) Declaração de que o Sócios ou representante legal não possuem vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
- p) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- q) Cardápio com fotos 30x15 contendo os pratos seus acompanhamentos e bebidas. (não cumprimento deste item caberá desclassificação).
- r) Declaração de Capacidade Financeira
- s) Comprovante de participação em eventos de grande porte.
- t) Licença sanitária;
- u) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através dos *trailer*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
- Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
 - Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente de acordo com o final da placa.
- v) Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

CRONOGRAMA

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 09/09/2019 |
| Inscrições | 09/09/2019 a 16/09/2019 |
| Divulgação da lista dos selecionados | 23/09/2019 |
| Interposição de recursos | 24/09/2019 |
| Divulgação da lista final | 30/09/2019 |

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

| | | | | | |
|------------------------------|-------------|--------------|----------|--------------|--|
| Nome Completo | | | | | |
| CPF | | | | | |
| RG | | Org. Emissor | | UF | |
| Data de nascimento | ___/___/___ | Sexo | () Masc | () Fem | |
| Naturalidade | | UF | | Estado Civil | |
| Endereço residencial | | | | | |
| Bairro | | Cidade | | | |
| CEP | | Estado | | | |
| Produto a ser comercializado | | | | | |

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido no Edital de Chamamento

nº _____.

Declaramos que nos comprometemos a montar todos os brinquedos em até 96 (noventa e seis horas) antes do inicio da festa.

VELHO, ___/___/____.
Assinatura do responsável

PORTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, N°3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 015/2019
Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU
_____ inscrito no
CPF/CNPJ _____ DECLARO, sob as penas da
legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos
próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas
a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

**Formulário para Interposição de Recurso
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU**

**INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu,, portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é:

.....
.....

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____

Porto Velho,.....de.....de 2019

Assinatura do responsável

ANEXO V

**Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU**

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Porto Velho,.....de.....de 2019

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____,
estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, RG nº _____, órgão expedidor
_____, com domicílio
_____,DECLARA

expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura*: _____

**ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 1º EDIÇÃO DA EXPOPORTO
2019

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO**

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: